



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 164/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO CONFORME CRITÉRIOS DO CONVÊNIO FPE 1915/2023 ENTRE GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIO.

ASSUNTO: INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.

PARECER

A empresa *Atlântica Hidrosoluções Ltda* interpôs recurso administrativo contra proposta apresentada pelas concorrentes melhor colocadas. Em seguida, a empresa melhor colocada (PFG Poços Artesianos) expôs sua defesa. Após análise pelo Setor Jurídico, o processo foi encaminhado a este setor para emissão de parecer.

Para possibilitar a análise foi elaborada tabela com os valores apresentados pelas concorrentes, como apresentado abaixo.

<i>Empresa</i>	<i>Proposta</i>
Município (Projeto Básico)	R\$ 51.237,56
1. Hidromineradora Getúlio Vargas*	R\$ 22.000,00
2. PFG Poços Artesianos	R\$ 24.000,00
3. Riograndense Poços Artesianos	R\$ 29.000,00
4. LG Poços Artesianos	R\$ 30.400,00
5. Atlântica Hidrosoluções**	R\$ 48.950,00

* Desclassificada.

** Requerente do recurso.

Observa-se que, das cinco empresas participantes, quatro apresentaram propostas de valor próximo. Entre a primeira colocada (Hidromineradora G.V.) e a penúltima (LG Poços Artesianos), a variação é de R\$ 8.400,00. Se levarmos em conta que a primeira colocada foi desclassificada pelo pregoeiro por questões documentais, temos que a diferença entre a primeira classificada e a penúltima é de R\$ 6.400,00.

A requisitante, no entanto, apresentou proposta que custa R\$ 18.550,00 a mais do que a sua antecessora LG Poços Artesianos. Ora, se quatro participantes diferentes se propuseram a executar o serviço a um preço bem menor do que o orçamento básico, percebe-se que a proposta da requerente é que pode ser considerada um *outlier*. Isto é, sua proposta é um valor que se encontra fora do padrão geral da distribuição de valores, e não todos os demais.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Passando agora a avaliar as contrarrazões expostas pela PFG Poços Artesianos, vê-se que a empresa demonstra em sua *Declaração de Exequibilidade* que os valores são praticáveis. Foram apresentadas notas fiscais e declaração mostrando que, mesmo com os preços baixos, a concorrente ainda poderá obter lucro. Ainda, a empresa apresentou contratos do serviço de escavação de poços tubulares e atestados de capacidade técnica de outros municípios, para verificação de sua idoneidade.

Assim, tendo a empresa PFG Poços Artesianos declarado que é possível executar o objeto pelo valor proposto, além do já exposto anteriormente, opino que o recurso para desclassificação por inexecuibilidade não seja aceito.

Sendo o que cabia manifestar, encaminho o presente processo ao Setor de Licitações para análise e prosseguimento do expediente.

Ibiraiaras, 27 de novembro de 2024.

Pâmela Hentz Cappellari

Eng.^a Civil – CREA RS231775